

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”



PROC. ADM Nº. 1710.01/2018-GAB.

LICITAÇÃO Nº. 1910.01/2018-GAB.

MODALIDADE: Tomada de Preços.


JULGAMENTO: Menor Preço Global.

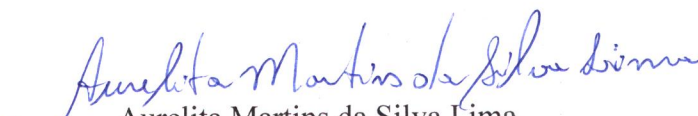
OBJETO: Contratação de serviços de representação e suporte logístico junto a órgãos federais em Brasília (DF), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Fortim/CE.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2018, com tolerância de 15 minutos, às 08h45min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, sediada no Centro Administrativo Mauro Cavalcante de Souza, na Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro - Fortim, estando presente a Comissão de Licitação deste Município, composta por: José Neto de Castro – **Presidente**, Aurelita Martins da Silva Lima e Josilene dos Santos Moura – **Membros**. Nomeado pela Portaria nº 089/2018, de 05 de junho de 2018, e o LICITANTE: **1. INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.209.283/0001-44, neste ato representada legalmente pelo seu procurador o Sr. Ricardo da Silva Barros, inscrito no CPF 704.030.903-34. Em cumprimento ao que dispõe a Tomada de Preços supracitada que tem como objetivo a **Contratação de serviços de representação e suporte logístico junto a órgãos federais em Brasília (DF), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Fortim/CE**. Devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo teve início à sessão de recebimento dos envelopes de “**Habilitação e Proposta de Preços**”, do único licitante interessado no presente certame. Os envelopes foram recebidos em ato público, na presença dos membros da Comissão e do licitante presente, conforme horário previsto e designado no Edital. Recebidos os envelopes a comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes proposta de preço, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para as fases seguintes, devido aos prazos recursais previstos na lei de licitações. Foi então, rubricado o envelope de proposta de preços pelo licitante presente. **Fase de Habilitação:** É iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope “**documentos de habilitação**” que foi rubricado pela Comissão e pelo licitante presentes. O seguinte resultado foi declarado: julgado **HABILITADO** a empresa: **INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.209.283/0001-44 por atender as todas as exigência habilitatórias do edital convocatório. Estando presente ao certame o representante da empresa acima citado, foi indagado ao mesmo se iriam interpor recurso contra a decisão dada pela Comissão de Licitação referente ao resultado da habilitação, este respondeu que NÃO,

desistindo do prazo recursal prescrito no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Prosseguindo com o certame, o Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope “**proposta de preços**”, que foi analisado e rubricado pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48 da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo o proponente está CLASSIFICADA. Feita em seguida a leitura do preço ofertado: Chegou-se ao seguinte resultado: **INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.209.283/0001-44, apresentou um valor global de **RS 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, estando dentro da margem estipulada pela administração, sendo declarado **VENCEDOR**. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O representante presente à sessão e desistiu do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.


COMISSÃO:


José Neto de Castro
Presidente


Aurelita Martins da Silva Lima
Membro


Joseline dos Santos Moura
Membro

LICITANTE:


INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA
Sr. Ricardo da Silva Barros
PROCURADOR